

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO



PAUTA DA 5ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DIA 27 DE MARÇO DE 2023.

01 – Presentes a reunião, os excelentíssimos Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Severino José de Oliveira -Presidente, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Relator, e Jairo Guilherme da Silva - Membro. Comissão de Finanças e Orçamento - Heráclito Lupércio Lopes de Santana - Presidente, Severino José de Oliveira - Relator, e Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos - Membro.

ORDEM DO DIA:

02 – Com respaldo e prerrogativas do Regimento Interno, e Lei Orgânica Municipal analisam o Projeto de Lei Abaixo:

03 – Projeto de Lei nº 08 datado de 27 de março de 2023, de autoria de Sua Excelência Vereador Presidente Bruno dos Santos Caldas, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a Criar o Projeto Kit Lanche – Saúde e Dignidade no âmbito do Município de Angelim. E que submete a análise dos nobres membros destas Comissões e desta Casa de Lei, e nota-se que o Projeto é autorizativo, isto é: Autoriza o Prefeito a Criar o Projeto Kit Lanche – Saúde e Dignidade no âmbito do Município de Angelim e que trata sobre o fornecimento de um “Kit Lanche” pelo Poder Executivo Municipal, a pacientes do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, que serão levados para tratamento fora do Município. A presente Lei, encontra fundamentação na Constituição Federal consoante o Artigo 6º que diz: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO



segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. É de notório conhecimento, que muitos pacientes do nosso município, usufruem desse serviço, e que a grande maioria não detém condições financeiras para comprar sua alimentação durante o período em que se encontra realizando consultas e tratamentos fora de nosso município, razão pela qual o fornecimento deste “Kit Lanche” é viável para que neste período, os pacientes e/ou acompanhantes, saiem a fome, uma vez que muitas vezes tais pacientes, se encontram debilitados. Daí a finalidade desta proposição de cunho meramente social, para beneficiar nossos conterrâneos durante suas viagens e período de tratamento fora de Angelim, esperando com isto, o Parecer devido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento, bem como o voto do plenário que é soberano.

04 - É importante ressaltar, que os Vereadores que integram as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, depois de uma análise minuciosa e em um debate democrático, pela unanimidade opinaram pelo encaminhamento da Mesa Diretora com a objetividade de ser colocar o referido Projeto de Lei 08/2023, para deliberação do plenário, por acharem, que o mesmo atende todos os requisitos em termo de Constitucionalidade.

05 - Nada mais havendo a tratar e em comum acordo, os presidentes, relatores e membros das duas Comissões encerraram os trabalhos, alegando que voltariam a se reunirem novamente, quando houvesse nova matéria para análise e apreciação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, exaltando o nome de Deus, deu-se por encerrada a sessão.